

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Consulado-Geral do Brasil em Nagoia

LIVRO: 391 FOLHA(S): 59 e 60

TERMO: 75977

TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE

Outorgantes:

- CELSO SATIO MICHIDA, brasileiro, casado, operário, portador da carteira de identidade nº 16.285.592, expedida pela SSP/SP, do passaporte nº YE653469, expedido pelo Consulado-Geral do Brasil em Nagoia em 29/02/2024, do CPF nº 109.755.748-09;
- MIRTES NAOMI MICHIDA, brasileira, casada, operária, portadora da carteira de identidade nº 20.014.377-3, expedida pela SSP/SP, do passaporte nº YE653468, expedido pelo Consulado-Geral do Brasil em Nagoia em 29/02/2024, do CPF nº 117.882.208-70.

Outorgada:

- CLAUDIA MAYUMI ONOUE, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 22.227.072-X, expedida pela SSP/SP em 22/01/2018, do CPF nº 110.201.818-00.

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração Bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e quatro, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês de abril (22/04/2024), nesta Repartição, sita no(a) Marunouchi 1-10-29 Shirakawa Daihachi Bldg 2f, Nagoia, Aichi, Japão, Email: cg.nagoia@itamaraty.gov.br, perante mim, MARCELO FREITAS DE MENEZES, Vice-Cônsul, compareceram como outorgantes o senhor CELSO SATIO MICHIDA, residente e domiciliado no(a) Dokouji-Cho Ajiyama 2-1 Sankoto 21 Nishio 402, Nishio, Aichi, Japão e a senhora MIRTES NAOMI MICHIDA, residente e domiciliada no(a) Dokouii-Cho Aijvama 2-1 Sankoto 21 Nishio 402, Nishio, Aichi, Japão, reconhecidos e identificados como os próprios por mim. de cuja capacidade jurídica dou fé, por eles me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeavam e constituíam sua Bastante Procuradora CLAUDIA MAYUMI ONOUE, residente e domiciliada no(a) Rua Tibiricá, 112, Apto 04, Ubatuba, São Paulo, Brasil, Código Postal: 11690054, a quem conferem amplos poderes, gerais e ilimitados para tratar de todos os negócios deles Outorgantes, para representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e Cartórios de Notas; requerer e agir perante os Registros de Imóveis; constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicia et extra" com os mais amplos poderes em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, especialmente para promover, requerer, ou defender seus interesses como inventariante ou herdeira no inventário de REINALDO WATARU MICHIDA, falecido na cidade de São Jose dos Campos, na data de 19 de fevereiro de 2022 podendo representá-los no inventário e partilha, dos bens do falecido, para o que, poderá requerer e praticar todos os atos jurídicos e necessários, tais como aceitar encargos de inventariante, firmando os respectivos compromissos, prestar as primeiras e últimas declarações, impugnar e contestar a qualidade de herdeiros, bem como a de legatários irregularmente instituídos, aceitar, aprovar ou impugnar avaliações, firmar partilha amigável ou judicial, requerer adjudicações, podendo receber meação e quinhão de herdeiros, recebendo, afinal, o formal de partilha, relativo aos bens que lhe foram atribuídos, cumprindo a respectiva legalização, dando tudo por bom, firme e valioso. O presente mandato é válido por 04 (quatro) anos a contar da data da lavratura. Lavrada sob minuta apresentada pelo(a)(s) Outorgante(s), que está(ão) ciente(s) de suas responsabilidades civis e penais pelos documentos apresentados e informações prestadas. Os elementos relativos à qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram fornecidos pelo(a)(s) outorgante(s), que se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, isentando, assim, este serviço notarial de qualquer incorreção ou equívoco, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Eventuais incorreções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei. Nada mais se continha na procuração supra, transcrita e lançada às folhas números 59 e 60, do livro número 391, deste Consulado-Geral, do qual fielmente extratei este primeiro traslado. Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério das Relações Exteriores na Internet, no endereço: https://autenticidade-mre.serpro.gov.br/verificar, por meio do código:

FXSH.VSVK.LV3D.2BIX

BRA



065460MS



Pagou R\$-Ouro 20,00 JPY 3.200,00 TEC 1.04.04.000.002

065460MS ATENÇÃO Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA. Consulado-Geral do Brasil em Nagoia - NAGOIA CG Protocolo nº 240419-500116

Procuração de: CELSO SATIO MICHIDA e MIRTES NAOMI MICHIDA.

Livro N°: 391, Folhas N°: 59 e 60, Termo: 75977.

Nagoia, vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro (12/04/3024)

REITAS DE MENEZES

VCE-CÔNSUL

Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º e 2º do Dec. 8.742/2016.